

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência

PORTARIA nº 12.535, DE 19 DE MAIO DE 2020

(Publicada no D.O.U. de 21/05/2020)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 19 e 23 do Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros por meio eletrônico, resolve:

- **Art. 1º** Fica instituído Grupo Técnico de Compensação Financeira com a finalidade de participar das definições e acompanhar o desenvolvimento do módulo de compensação financeira entre os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS no Sistema de Compensação Previdenciária e de fornecer subsídios ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social CNRPPS relativos ao acompanhamento e avaliação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos de compensação financeira entre os entes federados.
- **Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
- I 2 (dois) representantes da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- II 1 (um) representante da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- III 3 (três) representantes de RPPS dos Estados e Distrito Federal;
- IV 2 (dois) representantes de RPPS de capitais dos Estados,
- V 2 (dois) representantes dos RPPS de municípios;
- **VI** 1 (um) representante de associação nacional representativa de unidade gestora de RPPS;
- VII 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Municípios CNM;
- **VIII 1** (um) representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil ATRICON.

- § 1º O Grupo Técnico será coordenado por um representante da Secretaria de Previdência, que designará um Secretário-Executivo para auxiliar na gestão das atividades.
- § 2º As reuniões do Grupo Técnico serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.
- § 3º O deslocamento dos membros para eventuais reuniões presenciais será custeado pelo órgão ou pela entidade responsável pela indicação do representante.
- § 4º O Grupo Técnico deverá apresentar relatórios das atividades para acompanhamento e deliberação do CNRPPS.
- § 5º O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para contribuir na execução dos seus trabalhos e participar de suas reuniões.
- Art. 3º Ficam indicados como membros do Grupo Técnico:
- I como representantes da Secretaria de Previdência:
- a) LEONARDO DA SILVA MOTTA, que coordenará o Grupo Técnico;
- **b)** ISABEL ROXANE CARDOSO AIRES;
- II TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA, como representante da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;
- III como representantes dos RPPS dos Estados e Distrito Federal:
- a) RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, do estado do Paraná;
- b) VALDIRENE ROSSETTO, do estado de Goiás;
- c) VIVIANE CINTRA THEODORO DE FREITAS, do estado de São Paulo;
- IV como representantes dos RPPS das capitais:
- a) FERNANDA ANTUNES ZINI, do município de Porto Alegre/RS; e
- b) ROBERTA SENNA, do município de Belo Horizonte/MG.
- V como representantes dos RPPS de municípios:
- a) ANTÔNIA VIEIRA MARTINS, do município de Paragominas/PA; e
- b) EDMILSON JOSÉ CAMPOS, do município de Porciúncula/RJ.
- **VI** ANTÔNIO MÁRIO CARNEIRO PEREIRA, da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais ABIPEM, como representante de associação nacional representativa de unidade gestora de RPPS;
- VII ANTÔNIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA, como representante da CNM;
- **VIII** EDUARDO BENJOINO FERRAZ, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, como representante dos Tribunais de Contas pela ATRICON.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.